



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 542 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/03/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 542 - TERÇA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/03/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Cedro - Ceará, 18 de março de 2020.

Edital Nº 03/2020
de 2020.

Cedro, 24 de março

Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Prefeito Municipal de Cedro, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL:

Considerando o Art. 105 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o feriado estadual do dia 25 de março;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Para conhecimento dos senhores comerciantes, autarquias, estabelecimentos comerciais, bancos, repartições públicas e o povo em geral, que será feriado municipal no dia 25 de março de 2020, quarta-feira, em obediência ao feriado estadual, dia da Libertação dos Escravos no Ceará.

Art. 2º - Aos infratores do presente edital ser-lhe-á imposta multa regulamentar de acordo com o Código Tributário do Município de Cedro - Ceará.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cedro - Ceará, em 24 de março de 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.01/2020-04, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE URNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CEDRO - CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 08 DE ABRIL DE 2020 ÀS 11:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 20 de março de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2102.01/2020-03, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 07 DE ABRIL DE 2020 ÀS 13:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA AS LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E O DECRETO 5.450/05 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01/2020-02, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE, ENTREGA DAS PROPOSTAS A PARTIR DESTA DATA E ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 09 DE ABRIL DE 2020 ÀS 08:00 HORAS. TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H E NOS SITES WWW.TCE.CE.GOV.BR E WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR. FRANCISCO ANTONIO VIANA CORREIA COSTA - PREGOEIRO

Cedro - Ceará, 23 de março de 2020.

Francisco Antônio Viana Correia Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.....

PORTARIA Nº 001.2303/2020 -SECULT

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria de Cultura do município de Cedro-CE, no período de 20 a 31 de março de 2020, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição da República; CONSIDERANDO as determinações da OMS - Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado do Ceará, e do Decreto Municipal Nº137/2020-GAB de 19 de março de 2020 com relação prevenção e contenção da pandemia COVID-19 (COROMAVIRUS);

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, o funcionamento e o atendimento ao público do Museu Ferroviário de Cedro e a Biblioteca Municipal Cândido Acrísio da Costa, pelo Período de 20 a 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Essa medida visa manter a saúde da população, bem como dos servidores públicos da Secretaria de Cultura, nesse momento de dificuldade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 23 DE MARÇO DE 2020.

MARIA APARECIDA DE SOUZA EVANGELISTA
Secretária Municipal de Cultura

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....

NOTA DE RECOMENDAÇÃO Nº 001.2303/2020

Aos Centros de velórios do município de Cedro;
À população do município de Cedro;

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo;

Considerando a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, bem como Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 36/202 e 37/2020, que

intensifica às medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;
Considerando o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;
Considerando ser a vida do cidadão um direito fundamental de maior expressão constitucional, como também o direito de velar e enterrar o corpo dos seus entes queridos, mas que é obrigação do Poder Público, adotar medidas e as ações necessárias, buscando o bem-estar da população sem restrição de outros direitos;
Considerando decisão da Meritíssima senhora Juíza de Direito de plantão do Poder Judiciário do Estado do Ceará, através do Processo nº: 0219575-67.2020.8.06.0001

RECOMENDA:

1. Restringir a limitação nas cerimônias funerárias aos familiares (velórios), em número não superior a 10 (dez) pessoas, por qualquer causa morte;
2. Os velórios terão duração de, no máximo 01(uma) hora por qualquer causa morte;
3. Os falecidos em decorrência do COVID-19 devem ser sepultados imediatamente, o corpo sai direto do hospital para o enterro;
4. Os óbitos ocorridos em unidades hospitalares após o fechamento dos cemitérios devem ser direcionados ao SVO ou IML, devendo a remoção ser garantida nas primeiras horas do dia após o óbito;
5. É vedado a realização de serviços de somatoconservação e outras técnicas nos corpos dos entes queridos falecidos pelo COVID 19;

Diante de difícil decisão tomada por nós, esperamos contar com a compreensão dos cedrenses, principalmente em seu momento de profunda tristeza, esse é um momento de preocupação da nossa parte com a vida do cidadão de Cedro.

Cedro-CE, 21 de março de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretaria Municipal de Saúde

.....SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....

PORTARIA Nº 2303.001/2020 -SEAD

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria de Administração do município de Cedro-CE, no período de 20 a 29 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações da OMS - Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado do Ceará, e do Decreto Municipal Nº137/2020-GAB de 19 de março de 2020 com relação prevenção e contenção da pandemia COVID-19 (COROMAVIRUS);

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender, o atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Cedro, e os serviços de responsabilidade da Secretaria de Administração pelo período de 20 a 29 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos; Departamento de Recursos Humanos, Setor de Licitação, Setor de Compras, e demais setores que funcionam no Prédio da Prefeitura permanecerão em expediente interno, sendo que atenderão ao público via e-mail, telefone fixo e telefone celular para que serviços básicos da administração pública não parem.

Art. 3º - O Diário Oficial do Município funcionará através do e-mail: diariooficialcedro@hotmail.com, que deverão ser encaminhadas as matérias oficiais a serem publicadas.

Art. 4º - A Ouvidoria Geral do Município, o atendimento será através do site da Prefeitura Municipal de Cedro na aba da Ouvidoria <https://cedro.ce.gov.br/ouvidoria.php>, para solicitação, sugestão, reclamação.

Art. 5º - O atendimento da Comissão Central de Licitação será por meio do e-mail: cplcedro@outlook.com.

Art. 6º - A Comissão de Compras atenderá pelo e-mail: comprascedro@outlook.com, e pelo telefone fixo: (88) 3564 0582.

Art. 7º - Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração utilizará os meios de; e-mail: rh01sead@hotmail.com, telefone celular: (88)99639 7072, WhatsApp: (88)99628 5966.

§1º - Para concessão de margem consignável para o banco do Brasil e ou Caixa Econômica Federal;

§2º - Para emissão de declarações para aposentadoria e ou demais comprovações de tempo de serviço;

§3º - Outros serviços.

Art. 8º - Essa medida visa manter a saúde da população, bem como dos servidores, nesse momento de dificuldade.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 23 DE MARÇO DE 2020.

BRUNO ARAUJO DE MATOS
Secretário Municipal de Administração

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
BRUNO ARAÚJO DE MATOS**